



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br**

LEI Nº. 523/2009.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA
INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**"Art. 1º. Ficam criadas 11 (onze) vagas do cargo de professor
A." (NR)**

**Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos que se refere o
caput serão fixados pela medida provisória 02/2009.**

**Art. 2. Fica criada uma vaga do cargo de monitor do programa
de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

**Parágrafo único. Os vencimentos do cargo que se refere o caput
serão fixados pela medida provisória 03/2009.**

**"Art. 3. Os cargos criados por esta Medida Provisória serão
providos por candidatos classificados no concurso público homologado
em 06/06/2008 e os casos de contratação por tempo determinado**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecerão ao que preceitua a Lei Municipal nº. 325, de 01 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal 502, de 08 de outubro de 2007". (NR)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 22 de Maio de 2009.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional